



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004-2023-SEDUC-IN


RATIFICAÇÃO

Assunto: Contratação de Prestador de Serviços Advocatórios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno.

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico Municipal, **RATIFICO** o presente Procedimento de Inexigibilidade de Licitação, para Contratação da Empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, estabelecida na R. Engenheiro Oscar Ferreira, nº 47, Bairro Casa Forte, Recife/PE, CEP: 52.061-022, inscrita no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90, para que esta patrocine a(s) demanda(s) judicial (is) objetivando a recuperação dos valores do atual Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEB (já extinto) no ano de 2006.

CHORÓ/CE, 18 DE JULHO DE 2023.


PEDRO PAULO VIDAL DE QUEIROZ
Secretário de Educação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídico Municipal, **RATIFICO** o Presente Procedimento de Inexigibilidade de Licitação, para Contratação da Empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, estabelecida na R. Engenheiro Oscar Ferreira, nº 47, Bairro Casa Forte, Recife/PE, CEP: 52.061-022, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90, para que esta patrocine a(s) demanda(s) judicial (is) objetivando a recuperação dos valores.

CHORÓ-CE, 18 DE JULHO DE 2023.

PEDRO PAULO VIDAL DE QUEIROZ
Secretário de Educação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Exmo. Sr. Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação de Choró-Ce, **PEDRO PAULO VIDAL DE QUEIROZ**, VEM, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente processo administrativo Nº **004/2023-SEDUC-IN**, vem **RATIFICAR** a declaração de Inexigibilidade de Licitação para a **Contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando a recuperação dos valores que deixaram de ser repassados tempestivamente ao Município em razão da fixação a menor do Valor Mínimo Anual por Aluno – VMAA**, através da empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, é de **RS 3.926.719,50 (três milhões, novecentos e vinte seis mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos)**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

CHORÓ-CE, 18 DE JULHO DE 2023.

PEDRO PAULO VIDAL DE QUEIROZ
Secretário de Educação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Choró-Ce, em cumprimento da Ratificação procedida pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação de Choró faz publicar o Extrato resumido do Processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir: **PROCESSO N° 004/2023-SEDUC-IN. OBJETO: Contratação de Contratação de Serviços Advocáticos para que patrocine demanda judicial visando a recuperação dos valores que deixaram de ser repassados tempestivamente ao Município em razão da fixação a menor do Valor Mínimo Anual por Aluno – VMAA. FAVORECIDO: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, é de R\$ 3.926.719,50 (três milhões, novecentos e vinte seis mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III do Art. 25 da Lei N° 8.666/93. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE emitida pela Presidente da Comissão de Licitação, Ana Paula Estevão Silva e Ratificada por Sr. PEDRO PAULO VIDAL DE QUEIROZ.**

CHORÓ-CE, 18 DE JULHO DE 2023.

Ana Paula Estevão Silva
Presidente da Comissão de Licitação